



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTA:

E-mail: comprasdiretams@gmail.com

Telefone: (64) 3602-8106 (64) 3602-8126

PROCESSO Nº 147551/2025

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO), PARA SUPRIR A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS (RENAME), PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	-----	90.000	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

O valor total do presente processo é de R\$ ***** (***)*, obtido através da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Municipal, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo de medicamento (potenciais fornecedores).

Foi verificada a existência de dotação (ões) orçamentária(s) que fará (ão) frente a esta despesa no **exercício de 2025:**

FICHA:

A quantidade de medicamento foi estimada pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, a estimativa teve como parâmetro a atual demanda dos pacientes municípios.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação será regida pelo artigo 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Não obstante, faz saber-se que a dispensa de licitação na situação supracitada apresenta subsídios legais para sua consolidação, posto que caracterizada a real necessidade do medicamento, cuja falta pode comprometer o atendimento e tratamento dos pacientes, por fim, que no caso observado a omissão do administrador seria inescusável, razão pela qual se torna imprescindível a utilização dessa prerrogativa. Nesse sentido, oportuna é a transcrição do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, na qual se fundamenta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização da dispensa de licitação para aquisição do medicamento, atendendo as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, **conforme se pode observar pela Comunicação Interna anexa aos autos.**

Venho informar que o medicamento **carbonato de cálcio 1.250 MG**, é utilizado para prevenção de doenças relacionadas à deficiência de cálcio e vitamina D, também para o tratamento da osteoporose, osteopenia, raquitismo e osteomalácia.

Considerando a necessidade de aquisição deste item, foi realizado um pedido de compra por meio de ata de registro de preço no pregão eletrônico 127/2024 e formalização de contrato nº 538/2025. Em 29/05/2025, foi enviada à empresa DROGAFONTE LTDA a 1ª Ordem de Fornecimento nº 104914, entregue no dia 26/06/2025. Em 26/06/2025, foi enviada à empresa DROGAFONTE LTDA a 2ª Ordem de Fornecimento nº 107255, entregue no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25/07/2025. Em seguida no dia 29/07/2025, foi enviada à empresa DROGAFONTE LTDA a 3ª Ordem de Fornecimento nº 109554, em 13/08/2025, a empresa foi formalmente notificada para apresentar esclarecimentos acerca do fornecimento do item. Em resposta, informou que a chegada do item na empresa licitante estava prevista para 22/08/2025, logo foi solicitado a comprovação de compra, mas esta não foi fornecida. Em contato telefônico, o município foi informado que o fabricante havia emitido uma carta prevendo uma nova data de faturamento e entrega para empresa, mas esta não foi executada.

Considerando a impossibilidade de faturamento e entrega do quantitativo, bem como a grande necessidade do item de imediato, foi concedido o cancelamento unilateral por parte do Município no dia 15/09/2025 (anexo) e logo aberto um processo para convocar as empresas remanescentes, através do processo 142383/2025. No entanto, não houve manifestação de interesse e comparecimento de nenhuma empresa para negociação a fim de assumir o item 48 (CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI) COMPRIMIDO), este restou FRACASSADO, conforme o relatório de itens fracassados (anexo) do dia 25/09/2025 do departamento de Licitação - FMS/ Núcleo de Processos Pós-licitações.

Informo também que a falta do medicamento ocorre Diminuição da massa óssea, aumento do risco de osteoporose e conseqüentes fraturas, principalmente em idosos. Retardo na mineralização óssea, podendo causar osteomalácia em adultos e raquitismo em crianças.

Em conformidade com as normas aplicáveis à dispensa de licitação, esta Administração optou por aguardar o prazo de 1 (um) dia para recebimento de orçamentos, a fim de assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com o interesse público.

O prazo reduzido justifica-se pela necessidade de conciliar a urgência da contratação com o princípio da economicidade, garantindo rapidez no atendimento da demanda sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

Ressalta-se que a redução do prazo não compromete a legalidade do procedimento, considerando que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de dispensa e permite flexibilidade nos prazos quando necessária a celeridade.

Diante dos fatos ocorridos, dada a necessidade imediata e continua do medicamento, por força da falta deste item nos estoques da CAF e também já caracterizado em todas as unidades que fazem a dispensação destes medicamentos, integrante da Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, Solicita-se que seja realizada a aquisição emergencial, sendo tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantidades ajustadas para atender 6 meses até a realização do novo processo licitatório com numero de protocolo nº 726785/2025.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de **medicamentos**, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observada além do valor praticado no mercado, a qualidade do item ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após essa análise, concluímos que a proposta comercial da empresa – *********, inscrita no **CNPJ sob o nº *******, é a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde.

Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade empresarial, ou seja, é um código que atribui um conjunto de atividades desempenhadas pelo empresário. Para o caso em questão, consideramos a atuação das empresas **distribuidoras de medicamentos**, que atende aos interesses da Administração Municipal e das exigências da lei.

5. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. A entrega deverá ser executada em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos solicitados deverão ser realizada em até **5 DIAS** de forma integral, após o recebimento da autorização de entrega pelo fornecedor.

A entrega deverá ser feita na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado) do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, localizado na Rua 10, QD D LT 08, Cidade Empresarial, Bairro Nova Aliança, Rio Verde - GO, CEP: 75913205, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser confirmado pelo telefone **(64) 98103-0096/ 64 36028195**.

Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo as seguintes informações: data de fabricação, data de vencimento, nº do lote, nº de registro na ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde). Essas informações serão conferidas pela Central de Abastecimento do FMS.

Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior à mencionada.

Por ocasião de entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante de entrega: a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

A quantidade dos produtos entregues não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho do presente processo.

A Central de Abastecimento Farmacêutico do FMS possui estrutura e espaço suficiente para receber e armazenar a quantidade total solicitada de produtos e, posteriormente, fazer a distribuição para a(s) unidade(s) de saúde solicitante(s).

Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais e conter nas respectivas embalagens as seguintes informações, quando couber:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de lote;
- c) Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;
- d) Proibida à venda no comércio (Para os itens que a legislação assim exigir).

A empresa está ciente das condições de entrega e demais informações deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os itens serão recebidos conforme art. 140 da lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à entrega dos medicamentos, que será atestada por servidor expressamente designado para acompanhamento da entrega e recebimento. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco do fornecedor.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Verde para verificação da situação do fornecedor em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o FMS de Rio Verde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando esse atraso se der por culpa do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do compromisso assumido pelo fornecedor serão exercidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por servidor expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dar ciência à Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega dos produtos dentro das condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Municipal, substituir às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento acordado.

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Fundo Municipal de Saúde encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento dos medicamentos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues pelo fornecedor.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

Notificar o fornecedor, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção, com ônus total ao fornecedor.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplica-se o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde/Go, (Datado e assinado digitalmente).

THIAGO DOS SANTOS SOUZA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Termo de Referência e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro estar plenamente ciente de que os itens oferecidos para aquisição emergencial e/ou compra direta devem estar disponíveis em seu estoque para entrega imediata, conforme exigido pelas condições da presente aquisição.
3. Manifesto ciência que no caso de expiração do prazo de entrega estipulado na ordem de fornecimento, não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo, estando sujeito à abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.
4. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Termo de Referência.
5. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa Emergencial.
6. Declaro que **cumpro** e estou ciente de todas as declarações.

ASSINATURA DA EMPRESA